



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

BERTIOGA

Estância Balneária — bertiooga.sp.gov.br



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ANO 10 - NÚMERO 517 - BERTIOGA/SP - 14 DE JULHO DE 2012

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Proteção e dos Direitos dos Animais (CMPDA), no uso de suas atribuições, convida todos os conselheiros titulares e suplentes para participarem da reunião ordinária a ser realizada no dia 18 de julho, às 9 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú – Bertiooga.

PAUTA:

- Leitura da Ata anterior
- Formação da Comissão de Trabalho para Assuntos de Zoonoses
- Definição sobre Projeto “Posse Responsável de Animais”, que visa desenvolver campanha nas escolas municipais.

Regina Reiche
Presidente do Conselho

CONVOCAÇÃO

No contexto das próximas eleições municipais, o Movimento Voto Consciente Núcleo Bertiooga realizará Palestra “Diretrizes da Eleição, Obrigações e Direitos”, proferida pela Dra. Rosana Colletta, Promotora de Justiça Eleitoral de Bertiooga, que apresentará as regras básicas para uma campanha dentro da lei a partidos, candidatos, eleitores, ONGs e entidades da sociedade civil com interesse no assunto.

Contamos com a presença dos senhores presidentes dos conselhos municipais e demais conselheiros no referido evento.

Data: 19 de julho de 2012

Horário: 19 horas e 30 minutos

Local: Casa da Cultura de Bertiooga

Bertiooga, 13 de julho de 2012

Vanuzia Teixeira
Assessora de Conselhos e Comissões Municipais

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertiooga no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os membros do Conselho para reunião **ORDINÁRIA** no dia 19/07/2012 as 15h. na Casa dos Conselhos.

PAUTA:

- Plano de Marketing CMDCA 2012
- Eleição Comissão de ética

- Resolução
- Análise de documentação entidades
- Assuntos gerais

Bertiooga, 12 de julho de 2012

Sabrina Monteiro De Vivo Faria
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertiooga

A Presidente e Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertiooga no uso de suas atribuições legais APROVA os Projetos inscritos neste conselho em dezembro de 2011 referente ao Programa **DESTINAÇÃO CRIANÇA 2012** que deverá ser repassado em quinze dias a contar desta publicação.

Projeto Gerasom da Fundação 10 de Agosto
Nº Crianças atendidas 313
R\$ 19.150,00
custo por criança/ano: R\$ 61,13

Projeto Mãos que Educam - OSCIP Boracéia Viva
nº Crianças atendidas 100
R\$ 11.500,00
custo por criança/ano: R\$ 115,00

Projeto Contador de Histórias
nº 43
R\$ 5.150,00
custo por criança/ano: R\$ 119,76

Bertiooga, 12 de Julho de 2012

Sabrina Monteiro De Vivo Faria
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertiooga

CAMPB - Círculo de Amigos do Menor Aprendiz de Bertiooga

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente em exercício do Círculo de Amigos do Menor Aprendiz de Bertiooga-CAMPB, convoca para a Assembléia Geral Ordinária para o dia 25 de julho de 2012 as 18:00 horas na sede do CAMPB, sito a Av. Anchieta, 1530 - Jd. Lido. Com a finalidade de exercer a votação da Diretoria Executiva para o biênio de 2012-2014.

PAUTA:

- Leitura da chapa apresentada e votação da mesma

JOSÉ MARTINS FILHO
PRESIDENTE

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE PORTARIA – art. 27, inc. XI, Resolução nº 081/07

Portaria nº 034/2012 de 22/06/2012 – Exonerar, em 30/06/12, o servidor Douglas Pacheco Carnevale, reg. 384, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

Ver. Marcelo Heleno Vilares
Presidente da Câmara

Portaria nº 035/2012 de 02/07/2012 – Nomear, em 02/07/12, a servidora Sonia Álvares de Oliveira Marcos, sob o reg. 403, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

Ver. Marcelo Heleno Vilares
Presidente da Câmara

Portaria nº 036/2012 de 04/07/2012 – Revogar, a pedido, a cessão da servidora Débora Maria Maragni Pereira de Abreu junto à Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo.

Ver. Marcelo Heleno Vilares
Presidente da Câmara

Portaria nº 037/2012 de 06/07/2012 – Conceder, a partir de 06/07/2012, à servidora Débora Maria Maragni Pereira de Abreu Licença para Atividade Política, nos termos do inciso 4º, do art. 70 e artigos 74 e 75 da Lei Municipal nº 129/95.

Ver. Marcelo Heleno Vilares
Presidente da Câmara

Portaria nº 038/2012 de 06/07/2012 – Conceder, a partir de 06/07/2012, ao servidor Wesley Seidel de Almeida Licença para Atividade Política, nos termos do inciso 4º, do art. 70 e artigos 74 e 75 da Lei Municipal nº 129/95.

Ver. Marcelo Heleno Vilares
Presidente da Câmara

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

Atos do Diretor de Abastecimento
10/07/12 a 13/07/12

2829/09	Sironei de Souza de Oliveira	Deferido
6014/12	Valdecir Ferreira	Deferido
5787/12	Rosangela da Silva Souza	Deferido

Odivaldo Nogueira da Silva Filho
Diretor de Abastecimento

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Junta de Recursos Fiscais, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os membros que compõem a Junta de Recursos Fiscais de BertioGA para a reunião Ordinária, a ser realizada no dia 18 de julho próximo, às 14 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Luiz de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú.

PAUTA:

- Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior;
 - Apresentação do relatório do processo nº. 50.463/91;

- Assuntos Gerais.

BertioGA, 13 de julho de 2012

Paulo Braga de Oliveira

Presidente da Junta de Recursos Fiscais de BertioGA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROPONENTES DO PSH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES DO PSH – INDAIÁ/RIO DA PRAIA/VISTA LINDA
2ª e ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

A Comissão de Avaliação dos Proponentes do PSH **CONVOCA** todos os Proponentes abaixo relacionados, os quais não compareceram nas datas estipuladas no edital anterior, para comparecimento na Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, localizada na Rua Luis Pereira de Campos nº 901, Vila Itapanhaú, BertioGA/SP, a fim de prestarem esclarecimentos referentes às respectivas Unidades Habitacionais.

Os Proponentes deverão comparecer impreterivelmente no horário das 09h00min às 12h00min, de acordo com a data estipulada, já que não haverá nova convocação. O não comparecimento na data aprazada implicará na rescisão do Instrumento de Concessão Remunerada de Direito de Uso de Imóvel.

COMPARECIMENTO NO DIA 19 DE JULHO DE 2012	
PROPONENTE	EMPREENHIMENTO
Abigail Durães Oliveira	PSH VISTA LINDA
Almerinda Martins dos Santos	PSH RIO DA PRAIA
Cátia Aparecida Alexandre	PSH RIO DA PRAIA
Daiane Dalila Alexandre	PSH INDAIÁ
Elisabete Silva Farias	PSH INDAIÁ
Lindoval Lima de Souza	PSH INDAIÁ
Silvana da Silva Conceição	PSH RIO DA PRAIA

COMPARECIMENTO NO DIA 20 DE JULHO DE 2012	
PROPONENTE	EMPREENHIMENTO
Jaqueline Araújo	PSH INDAIÁ
Mara Monica Alves da Silva	PSH VISTA LINDA
Neylson Batista dos Santos	PSH INDAIÁ
Paulo Sergio da Silva Barbosa	PSH VISTA LINDA
Rute da Conceição Avelino	PSH INDAIÁ
Tayde A. de Carvalho Santos	PSH VISTA LINDA

BertioGA, 13 de Julho de 2012

Gervásio Alves dos Santos
PRESIDENTE DA CAPDUH

Boletim Oficial do Município

Jornalista Responsável: Maria Izabel Rodrigues - MTb 16.046
 Rua Luiz Pereira de Campos, 901- Vila Itapanhaú - BertioGA - CEP 11.250-000
 Telefone 3319.8009
 Tiragem 5.000 exemplares

Textos: Sérgio Magri e Maria Izabel Rodrigues | Impressão e Distribuição: Jornal Costa Norte
 Veículo de imprensa oficial autorizado pela Lei Municipal nº 128/95
 As notícias relativas às atividades da Câmara Municipal são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo

RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO N. 001/2012 – G

Divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições municipais do ano de 2012.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de BertioGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 73, 75 e 77 da Lei Federal n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, e na Resolução TSE n. 23.341, de 28 de junho de 2011, que estabelecem normas para as eleições,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais

Art. 1º Esta Resolução divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições municipais do ano de 2012.

Art. 2º Os agentes públicos, servidores ou não, da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, no ano das eleições municipais de 2012, estão sujeitos às normas previstas na legislação eleitoral, especialmente as divulgadas nesta Resolução.

Art. 3º Configuram-se condutas proibidas, nos termos dos incisos I a IV do artigo 73, da Lei Federal n. 9.504, de 30 de setembro de 1997:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III - ceder servidor público ou empregado da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
Vedações Eleitorais para Transferências de Recursos, Bens e Serviços Públicos

Art. 4º É vedado aos agentes públicos municipais, a partir de 07 de julho de 2012 até o encerramento das eleições, fazer transferência voluntária de recursos aos Municípios e entidades da Administração Indireta Municipal, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente ao período vedado, para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, bem como os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública, devidamente comprovadas.

Parágrafo único. Considera-se transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde independentemente do instrumento jurídico utilizado para a efetivação da transferência.

Art. 5º É proibida, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2012, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios aos cidadãos e à população em geral, por parte da Administração Pública, seja por interposta pessoa ou por meio de entidades privadas, inclusive sem fins lucrativos, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que se encaminhará dados ao Ministério Público, que poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Parágrafo único. Não será permitido, no ano eleitoral, o início ou a continuidade dos programas sociais, de que trata o caput, executado por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida.

CAPÍTULO III
Das Vedações de Participação do Funcionalismo em Campanha Eleitoral e da Propaganda Eleitoral no Serviço Público Municipal

Art. 6º É vedado a quaisquer candidatos fazer campanha ou distribuir material de campanha nas repartições públicas da Administração direta ou indireta Municipal.

Art. 7º Os servidores públicos da Administração direta e indireta Municipal só podem participar de campanhas políticas ou de eventos eleitorais fora do horário de expediente e na condição de cidadão-eleitor.

Parágrafo único. Fica expressamente vedado aos servidores públicos o uso de bens e recursos públicos, tais como e-mails, computadores, telefones e veículos, para realização de manifestações eleitorais, mesmo que fora do horário do expediente.

CAPÍTULO IV
Da Publicidade Institucional Municipal

Art. 8º Nos termos do artigo 73 da Lei n. 9.504, de 1997 não é permitida a continuidade da publicidade institucional nos 03 (três) meses que antecedem a eleição, ficando proibida a partir de 07 de julho de 2012.

§ 1º Entende-se por publicidade institucional, para efeitos desta Resolução e observados os princípios constitucionais:

I - campanhas publicitárias relativas aos órgãos, entidades, programas, projetos, ações e atividades da Administração pública direta e indireta do Município veiculadas, por exemplo, em jornais, televisões, rádios, mídia exterior, internet;

II - patrocínios de eventos e de iniciativas de veículos de comunicação de massa assumidos por órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta do Município, observado o interesse público;

III - ações promocionais e institucionais mediante a distribuição de material de comunicação em ambientes públicos ou fechados;

IV - realização ou participação em feiras, eventos e exposições, para divulgação de atividades ou situações relativas ao Município;

V - divulgação por meio de placas e assemelhados referentes a obras e serviços, de conteúdo promocional ou informativo, de interesse do Município.

§ 2º No caso de publicidade relativa a ação ou obra conjunta com a União ou com o Estado, a publicidade federal ou estadual poderá continuar, observado o disposto no § 3º.

§ 3º Na hipótese indicada no § 2º, em se tratando de publicidade por meio de placa ou qualquer outra divulgação que lhe corresponda, cabe ao Município ou da entidade da Administração Municipal a retirada ou cobertura das respectivas marcas e nomes das placas de publicidade.

§ 4º No caso de programação e realização de eventos como inaugurações de obras e instalações, calendário cívico nacional, volta às aulas, entrega de medalhas, lançamento de programas e campanhas de utilidade pública e institucionais de Governo, e realização de congressos, seminários e outros eventos técnicos, no período eleitoral, os candidatos não podem ser convidados a compor mesa, ter direito à palavra e nem ser citados.

**CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES**

Art. 9º O erro na aplicação ou o descumprimento da legislação eleitoral e desta Resolução acarreta a responsabilização penal, civil, eleitoral e administrativa do agente.

Parágrafo único. Dentre as sanções a que se sujeita o infrator estão a demissão, multa, suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o Poder Público, ressarcimento do dano, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 10. A violação dos artigos 1º ao 3º desta Resolução acarretará, nos termos do artigo 73 da Lei n. 9.504, de 1997 além da suspensão imediata da conduta vedada, a abertura de processo disciplinar por ser o ato caracterizado como infração funcional, remessa ao Ministério Público do Estado de São Paulo para apuração de improbidade administrativa e infração penal e remessa ao Ministério Público Eleitoral para apuração de infração eleitoral.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. Os casos omissos serão orientados pela Procuradoria do Município mediante solicitação da autoridade máxima do órgão ou entidade do Poder Executivo, acompanhados de toda a documentação que se entender necessária.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de julho de 2012.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 2440/12 – Contratada: Estratégia Pontto Comércio de Materiais Urbanos, Sinalização, Locação de Máquinas e Equipamentos e Eventos Ltda. (CNPJ nº 05.847.054/0001-00). Objeto: Registro de Preços para aquisição de suporte polimérico para placas com material reciclado, colapsável, de seção circular para os logradouros do município. Data: 11/07/12. Prazo: 12 meses. Vencimento: 10/07/13.

Bertioga, 13 de julho de 2012.

Marcio Zitei da Silva
Pregoeiro

EXTRATO DE ADITIVO

Processo: 8636/09 – Contratada: Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB (CNPJ nº 05.472.433/0001-63). Objeto: Termo de prorrogação do Termo de parceria para execução de projeto de gestão e implantação de projetos para contemplar jovens, idosos e moradores de rua, tendo como referência a Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Data: 17/05/12. Valor global: R\$ 322.294,50. Prazo: 06 meses. Vencimento: 16/11/12. Processo: 1747/01 – Contratada: Itapema Laboratório de Análises Clínicas Ltda. (CNPJ nº 47.778.832/0001-05). Objeto: Realização de exames de análises clínicas e anatocitopatologia para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde. Data: 27/06/12. Valor aditado: R\$ 135.000,00.

Bertioga, 13 de julho de 2012.

Marcio Zitei da Silva
Pregoeiro

SECRETARIA DE SAÚDE

PLANTÃO DO MÊS DE JULHO DE 2012

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
14/jul	Droga Love II	Avenida Anchieta, nº 515	Centro	3317-4436
15/jul	Drogaria Itapanhaú	Rua Cláudio César A.Mauriz, n.º 355	Vila Itapanhaú	3311-6381
16/jul	Droga Master	Avenida Anchieta, nº 11.175	Jardim Indaiá	3316-2001
17/jul	Drogaria Vytoria	Avenida Anchieta, nº 5.080	Jardim das Canções	3317-5385
18/jul	100 Porcento Farma	Avenida Anchieta, nº 95	Centro	33175007
19/jul	Drogaria Alecrim	Rua Dois, nº 860 - Loja 01	Jd. Vicente de Carvalho II	3317-7162
20/jul	Rede Farma 100	Avenida 19 de Maio, n.º 259C	Jardim Albatroz I	3312-1874
21/jul	Drogaria Belmar	Rua Renato José Arminante, nº 427	Jardim São Rafael	3317-6029
22/jul	Riviera Pharma - Riv	Av. Aprovada 329, nº 2869	Riviera de São Lourenço	3317-3825
23/jul	Rede Farma 100	Avenida 19 de Maio, n.º 1118	Jardim Albatroz	3317-3982
24/jul	Ideal Farma	Av. Anchieta. 3190	Vila Agaó	3317-3982
25/jul	Drogaria Bertioga	Avenida Anchieta, nº 777 Lj. 03	Jardim Albatroz I	3317-7162
26/jul	Drogaria Milamar	Rodovia Rio Santos, nº 623 - Salão	Balneário Mogiano	3312-1874
27/jul	Riviera Farma	Avenida Anchieta, n.º 1.600 loja 02	Jardim Paulista	3317-6029
28/jul	Center Farma	Av. Anchieta, 1193	Jd. Lido	3317-3825
29/jul	Realfarma	Av. Anchieta, 4971	Jd. Rio da Praia	3317-3982
30/jul	Farmacia Caete	av. Anchieta, 2261	Jd. Albatroz	3317-2121
31/jul	Drogalis	Avenida da Riviera, n.º 1.256 Lj.E	Riviera de São Lourenço	3317-4487

EXTRATO DE ADITIVO

Proc. 6545/2010- Contratada: Terracom Construções Ltda. (CNPJ 47.497.367/0001-26; Objeto: Aditamento de prazo para conclusão da obra de revitalização da Av. 19 de maio, Bertioga; Prazo: 60 (sessenta) dias; Data: 25/05/2012 - Proc. 6545/2010- Contratada: Terracom Construções Ltda., (CNPJ 47.497.367/0001-26; Objeto: III Aditamento para conclusão da obra de revitalização da Av. 19 de Maio, Bertioga; Valor R\$ 77.464,05; Data: 27/06/2012.

EXTRATO DE ADITIVO

Proc. 5114/2012; Contratada: Almeida Sapata Engenharia E Construções Ltda. (CNPJ nº. 66.748.955/0001-30); Objeto: Obra e serviços de construção de Terminal Rodoviário proveniente do Convênio 5582 firmado com o DER; Valor global: R\$ 1.397.613,88; Prazo: 08 (oito) meses; Data: 06/07/2012.

SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO/SEAL

NOTIFICAÇÃO / 017/12- SEAL.

GUIAS LANÇADAS; SUJEITAS A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, APÓS O VENCIMENTO; REFERENTES AOS PROCESSOS: 51.380/88-8343/11, no valor de R\$ 613,29, vencimento em 26/07/12; **5074/08-3913/10**, no valor de R\$ 3.858,55, vencimento em 29/07/12; **7975/99-4277/12**, no valor de R\$ 247,92, vencimento em 02/08/12; **2304/08-8673/11**, no valor de R\$ 226,69, vencimento em 02/08/12; **9629/09-3739/12**, no valor de R\$ 581,82, vencimento em 02/08/12; **4248/98-4249/98**, no valor de R\$ 132,37, vencimento em 04/08/12; **5281/00-1261/10**, no valor de R\$ 451,81, vencimento em 04/08/12; **3551/02-8580/11**, no valor de R\$ 323,17, vencimento em 04/08/12; **7694/11**, no valor de R\$ 720,50, vencimento em 04/08/12; **6273/01-1888/12**, no valor de R\$ 1.487,67, vencimento em 04/08/12; 3599/95-116660/10, com valor de R\$4.938,02, vencimento em 10.08.12; 448/00-5754/12- valor de R\$2.818,81, vencimento em 10.08.12

Arquiteto RICARDO ALVES FERREIRA
Chefe de Setor de Análise de Obras Particulares
SETAP



Hospital
(13) 3319-9900



EXTRATOS

EXTRATOS DE PORTARIAS
Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.

O Prefeito do Município de BertioGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, expede as seguintes Portarias,

PORTARIA N. 285 de 12/07/2012**Resolve:**

EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de julho de 2012, **FLÁVIA PEREIRA DA SILVA**, R. 4255, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE PRIMEIRA INFÂNCIA**, nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

José Mauro Dedemo Orlandini
 Prefeito do Município

PORTARIA N. 286 de 12/07/2012**Resolve:**

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos proporcionais, à Sra. **IVANI APARECIDA CORREIA**, R. 395, ocupante do cargo de **Inspetora de Alunos**, fundamentada no art. 40, §§ 1º, I, primeira parte; 2º, 3º, 8º, 17 e 18, da Constituição Federal c/c art. 1º, § 1º da Lei n. 10.887/04, com direitos e vantagens previstos na Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, utilizados para fins de cálculo de proventos.

José Mauro Dedemo Orlandini
 Prefeito do Município

PORTARIA N. 287 de 12/07/2012**Resolve:**

EXONERAR, a pedido, a partir de 21 de junho de 2012, **PHELIPPE SANTOS DO BOM SUCESSO**, R. 4165, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

José Mauro Dedemo Orlandini
 Prefeito do Município

PORTARIA N. 288 de 12/07/2012**Resolve:**

EXONERAR, a pedido, a partir de 21 de junho de 2012, **JEAN MAMEDE DE OLIVEIRA**, R. 4190, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

José Mauro Dedemo Orlandini
 Prefeito do Município

PORTARIA N. 289 de 12/07/2012**Resolve:**

EXONERAR, a pedido, a partir de 05 de julho de 2012, **CAROLINA CAVALCANTI COELHO**, R. 1726, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

José Mauro Dedemo Orlandini
 Prefeito do Município

PORTARIA N. 290 de 13/07/2012**Resolve:**

EXONERAR, a pedido, a partir de 06 de julho de 2012, **MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA**, R. 4174, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de

Leia o BOM
 também pela
 internet



www.bertioga.sp.gov.br

agosto de 1995.

José Mauro Dedemo Orlandini
 Prefeito do Município

PORTARIA N. 291 de 13/07/2012**Resolve:**

PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 31 de julho de 2012, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **RENATO LOSADA MARTINS**, Fiscal, R. 176, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e do Decreto n. 1.378/09.

José Mauro Dedemo Orlandini
 Prefeito do Município

PORTARIA N. 292 de 13/07/2012**Resolve:**

DESTITUIR, a partir de 07 de julho de 2012, a servidora **MARIA CRISTINA QUINTELLA SQUILANTE**, Diretora de Escola, R. 2479, da **COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO DE PROFESSORES, DIRETORES DE ESCOLAS E ASSISTENTES DE DIREÇÃO**

José Mauro Dedemo Orlandini
 Prefeito do Município

PORTARIA N. 293 de 13/07/2012**Resolve:**

DESTITUIR, a partir de 07 de julho de 2012, a servidora **ELISABETH DOTTI CONSOLO**, Médica clínica geral, R. 2244, da **COMISSÃO MÉDICA ESPECIAL**

José Mauro Dedemo Orlandini
 Prefeito do Município

PORTARIA N. 294 de 13/07/2012**Resolve:**

DESTITUIR, a partir de 07 de julho de 2012, a servidora **NOELI PEREIRA MAESTER**, Inspetora de Alunos, R. 958, da **COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRAMENTO E ELEIÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS**

José Mauro Dedemo Orlandini
 Prefeito do Município

PORTARIA N. 295 de 13/07/2012**Resolve:**

NOMEAR, a partir de 13 de julho de 2012, o servidor **MARCOS ROBERTO MACHADO**, Motorista, Registro Funcional n. 187, para atuar na **COMISSÃO DE ESTUDO E ANÁLISE DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO – CEAT**, em substituição ao servidor Paulo Henrique de Moraes, Registro n. 1866.

José Mauro Dedemo Orlandini
 Prefeito do Município

FEIRAS LIVRE

TERÇA-FEIRA:

Av. Anchieta, atrás do muro do Sesc, entre Jardim das Canções e Jardim Ana Paula.

QUARTA-FEIRA:

Estrada Três, Chácaras Vista Linda

QUINTA-FEIRA:

Avenida Anchieta, em frente à Ilha 4, Indaiá

SEXTA-FEIRA:

Praça Alzira Licht, próximo ao Cartório Eleitoral, Centro.

SÁBADO:

Rua M, Boracéia

DOMINGO:

Rua Um, esquina com Profº Francisco Teixeira, Jardim Vicente de Carvalho II

terça à domingo
8 às 13 horas

